

CAPÍTULO 08

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Obrigações

As associações devem cumprir com estas obrigações também referentes ao departamento pessoal, diante disto iremos abordar como deve ser realizado na prática as obrigações do departamento pessoal para estas instituições, sendo que para as demonstrações do passo a passo estaremos usando como ferramenta de trabalho o Sistema que utilizamos, porém em caso de utilização de outros sistemas deverão realizar um treinamento com o sistema contratado para realizações dos processos.

Obrigações trabalhistas e previdenciárias mensais e anuais:

Admissões

Rescisões

Apuração de encargos

eSocial

RAIS

Cálculo

Informe de Rendimentos

Folhas de pagamentos

Configuração dos serviços ou departamentos

A etapa de configuração é muito importante que seja realizada de acordo com as legislações vigentes, pois impactam nos cálculos dos impostos previdenciários e trabalhistas, estas instituições são classificadas como imune isentas, não podendo ser enquadradas no simples nacional, nesta situação serão tributadas como empresa normal e conforme o CNAE.

Configuração dos serviços ou departamentos

Exemplo:

Uma associação cadastrada na Receita federal com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 9430-8/00 com descrição de atividades de associação sem fins lucrativos.

As configurações são da seguinte forma, FPAS 515, código de terceiros 115, configurar de acordo o sistema de uso o pagamento do 20% patronal, e código da guia da previdência social como 2100 e o código SEFIP de ser consultado no manual da SEFIP conforme a particularidade do vínculo dos empregados.

Configuração dos serviços ou departamentos

Sendo importante enfatizar que estas configurações devem ser utilizadas para o CNAE discriminado acima, diante disto em caso de outro CNAE deve-se consultar o FPAS e o código de terceiros por CNAE na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e seus anexos e principalmente ficar atento as atualizações destas Normativas.